



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

**DECRETO N.º 1.865, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA E O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no artigo 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos declarado pela Organização mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) está impondo restrições à população (quarentena);

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços em saúde;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública, declarado por meio do Decreto Municipal nº 1.844, de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, expediu o Decreto Estadual nº 64.994, de 28.05.2020, onde classificou o Município de Jacupiranga-SP, no nível 1 (vermelho) de restrição no Plano de São Paulo de retomada consciente da economia, sendo possível apenas a abertura de indústria não essencial e construção civil, bem como, prorrogou a quarentena por mais 15 dias, de 01 de Junho até o dia 15 de Junho de 2020.

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo através do procedimento nº 62.0310.0000311/2020-7.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 15 de Junho de 2020 o período de quarentena, isolamento social e a suspensão das atividades consideradas não essenciais em todo território do município de Jacupiranga a partir do dia 01 de Junho de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), visando adequar as normas municipais com as estaduais, observando-se o princípio da simetria.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

**Art. 2º.** Fica suspenso o atendimento ao público em geral no âmbito da administração pública, até o dia 15 de Junho de 2020, seguindo as disposições de atendimentos contidas nos Decretos anteriores, a partir do dia 01 de Junho de 2020.

**Art. 3º.** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência e calamidade tratada nos Decretos anteriores.

**Art. 4º.** As medidas restritivas dos Decretos sobre o COVID-19 são baseadas nas evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Art. 5º.** Fica revogado na íntegra o Decreto nº 1.855 de 07 de Maio de 2020 que acrescenta dispositivos ao Decreto nº 1.853 de 30 de Abril de 2020.

**Art. 6º.** Fica a equipe de fiscalização determinada pela Portaria nº 13.209, de 15 de Maio de 2020, autorizadas a dar fiel cumprimento das medidas constantes neste decreto e nos anteriores, devendo ser lavrados autos de legalidade ou ilegalidades quando das vistorias a serem realizadas.

**Art. 7º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

**Art. 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário nos Decretos nº 1.838, de 16 de março de 2020, Decreto nº 1.840, de 18 de março de 2020, Decreto nº 1.843, de 20 de Março de 2020 e Decreto nº 1.844, de 23 de Março de 2020, Decreto nº 1.845, de 06 de Abril de 2020, Decreto nº 1.847, de 14 de Abril de 2020, Decreto nº 1.848, de 16 de Abril de 2020, Decreto nº 1.852 de 22 de Abril de 2020 e Decreto nº 1.853 de 30 de Abril de 2020.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de Maio de 2020.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
*Prefeita Municipal*

Registrado e publicado na data supra

**ANGELO ROSA VIEIRA**  
Diretor do Depto. de Administração

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Procurador Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1544-2FA8-1987-B00C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELO ROSA VIEIRA (CPF 248.849.238-80) em 29/05/2020 16:12:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GIULIANO NORBERTO FOGACA (CPF 318.064.758-20) em 29/05/2020 16:13:55 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRE (CPF 214.332.578-90) em 29/05/2020 16:14:13 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1544-2FA8-1987-B00C>